

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento, informações relativas à Gleba Juma, localizada no município de Careiro/AM, no contexto do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000) e a devida regularidade do processo de licitação para inventário florestal na referida área.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento, informações relativas à Gleba Juma, localizada no município de Careiro/AM, no contexto do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000) e a devida regularidade do processo de licitação para inventário florestal na referida área.

Nesses termos, requisita-se:

1. Processo de consulta pública e participação social:

Solicitamos obter informações pormenorizadas acerca do processo de consulta pública conduzido no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis



da Amazônia (P158000), com foco nas atividades de consulta relacionadas às comunidades locais, em especial:

a) A localização geográfica das comunidades que participaram das consultas até o presente momento, destacando aquelas situadas no estado do Amazonas.

b) Desagregação de Dados com informações sobre o número total de participantes, com detalhamento por localidade, município e, se possível, por gênero.

c) Formatos e Cronograma, especificando as datas e os formatos adotados para as consultas, incluindo audiências públicas presenciais, consultas virtuais e entrevistas de campo etc.

d) Participação Específica com a identificação de quais comunidades e representantes locais estiveram envolvidos diretamente nas consultas pertinentes à Gleba Juma.

e) Abrangência Estadual com relatos relativas a outras áreas no estado do Amazonas que foram ou estão sendo objeto de consulta pública sob este projeto, com o mesmo nível de detalhamento fornecido para a Gleba Juma.

2. Processo licitatório para o Inventário Florestal na Gleba Juma:

Requeremos, ainda, informações sobre o processo de seleção que culminou na adjudicação à empresa D'Lira Florestal para a realização do inventário florestal na Gleba Juma. Para tanto, solicitamos especialmente os seguintes esclarecimentos:

a) Critérios de Habilitação e Seleção: Quais foram os critérios técnicos e financeiros aplicados na habilitação e seleção das empresas concorrentes? Solicitamos cópias dos termos de referência, editais, planilhas de pontuação



e demais documentos pertinentes que elucidem os métodos de avaliação das propostas, incluindo as etapas de julgamento técnico e financeiro.

b) Orçamento de Referência e Parâmetros de Pontuação: Informar o orçamento-base da licitação, o valor médio de referência adotado e os critérios de pontuação, com ênfase nos itens "Experiência da Instituição Proponente" e "Adequação da Proposta Técnica". Adicionalmente, solicitamos as justificativas técnicas e legais para os pesos atribuídos a cada critério e os resultados individuais da avaliação das propostas.

c) Discrepâncias de Valor e Capacidade Técnica: Considerando relatos de campo e análises de especialistas, solicitamos esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias entre o valor final adjudicado à D'Lira Florestal e a capacidade técnica e operacional da empresa, particularmente no que se refere à infraestrutura física e logística, qualificação e experiência da equipe técnica, bem como histórico de execução de projetos similares.

Ressaltamos a preocupação com o fato de que o valor adjudicado foi substancialmente inferior (mais de trezentos por cento) das propostas apresentadas pela metade das empresas participantes. Tal fato levanta preocupações quanto à viabilidade técnica e financeira da execução do contrato, à qualidade esperada dos produtos a serem entregues, e à aderência às exigências do termo de referência.

d) Garantias de Integridade e Conflito de Interesses: Por fim, questionamos se o proprietário da empresa adjudicada, Sr. David Fagner de Souza e Lira, possui ou já possuiu vínculos funcionais, técnicos, contratuais ou consultivos com o Ministério do Meio Ambiente, com o Serviço Florestal Brasileiro ou órgãos/entidades a eles vinculados nos últimos cinco anos. Também solicitamos informações sobre qualquer participação prévia do referido empresário na elaboração de documentos técnicos ou decisórios relacionados à licitação ou ao Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000)samos ter estes questionamentos prontamente retornados ao Senado Federal, uma vez que



são essenciais para o esclarecimento da população amazônica, reforçando votos de elevada estima e consideração.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informações tem por finalidade promover o acompanhamento técnico, jurídico e institucional da execução do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000), com ênfase nos aspectos de transparência, participação social, integridade pública e viabilidade técnica das ações executadas com recursos públicos e internacionais.

O Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000), financiado pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) e implementado com o apoio técnico do Banco Mundial, constitui uma das principais estratégias do Estado brasileiro para fortalecer políticas públicas voltadas à proteção ambiental, restauração florestal e manejo sustentável de recursos naturais na região amazônica. O projeto é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e executado em articulação com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), entre outros órgãos.

No escopo das ações previstas, destaca-se o Inventário Florestal da Gleba Juma, situada no município de Careiro/AM, abrangendo uma área estimada em 108.700 hectares. Essa iniciativa, registrada sob a Especificação Técnica nº 25851/FY25, está sendo executada pelo SFB, por meio da Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento, com apoio técnico da empresa D'Lira Florestal, contratada com recursos oriundos do Projeto ASL (Amazon Sustainable Landscapes).

Referido inventário objetiva subsidiar o processo de concessão florestal da área, conforme estabelecido na Lei nº 11.284/2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas), a qual dispõe que a elaboração e execução de concessões florestais devem observar a realização prévia de consultas públicas e audiências



públicas nos municípios diretamente impactados (art. 5º, § 1º, c/c art. 31 e seguintes).

O Relatório de Gestão de Florestas Públicas de 2022, elaborado pelo SFB, reitera que a consulta pública é condição essencial para garantir transparência, controle social e legitimidade nos processos de concessão, assegurando que as comunidades locais participem efetivamente das decisões que afetam seus territórios e modos de vida. A legislação também prevê que os editais de concessão incluam obrigações contratuais relativas a investimentos sociais que beneficiem diretamente as comunidades situadas no entorno das áreas concedidas.

No entanto, informações técnicas preliminares indicam que, durante a fase de execução do inventário florestal da Gleba Juma, não houve menção explícita à participação direta das comunidades locais nas atividades de coleta de dados em campo. A condução técnica dessa etapa coube exclusivamente à empresa contratada, com validação dos resultados pelo SFB, focando-se no levantamento de dados biofísicos e ambientais destinados à estruturação do edital de concessão.

Ainda que a participação comunitária seja prevista para fases subsequentes – especialmente durante a consulta e audiência pública obrigatória anterior à publicação do edital –, a ausência de envolvimento direto das comunidades na fase de inventário pode representar um déficit de legitimidade participativa, com potenciais reflexos sobre a aceitação social e a sustentabilidade política e ambiental do projeto.

A Gleba Juma integra o esforço nacional de ampliação das concessões florestais na Amazônia, sendo citada como caso emblemático de articulação entre instrumentos de gestão florestal – como os inventários, o PAOF (Plano Anual de Outorga Florestal) e as concessões públicas – e os objetivos nacionais de desenvolvimento sustentável, mitigação climática e valorização social da biodiversidade amazônica.



Contudo, a eficácia e legitimidade do processo de concessão dependem diretamente de um modelo democrático, transparente e inclusivo, que assegure a escuta qualificada das comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas e extrativistas. Ignorar ou invisibilizar tais sujeitos podem acarretar fragilização institucional, aumento de conflitos socioambientais, judicialização do processo licitatório e comprometimento das metas pactuadas com financiadores internacionais.

Assim, é imperativo que os órgãos envolvidos assegurem o cumprimento integral da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 11.284/2006, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo ampla transparência e efetiva participação social em todas as fases do processo de concessão da Gleba Juma, como condição para sua viabilidade técnica, jurídica, ambiental e social.

Destarte, considerando o interesse em acompanhar a transparência, os aspectos técnicos e a participação social nas ações realizadas no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (P158000), especialmente no que tange aos processos concernentes à Gleba Juma, localizada no município de Careiro, no estado do Amazonas, pelas razões e fundamentos jurídicos delineados acima, solicitamos a presteza de Vossa Excelência em fornecer ao Senado Federal respostas aos quesitos listados a acima.

As referidas solicitações visam assegurar a adequada avaliação criteriosa da integridade, participação social e capacidade técnica nas atividades financiadas com recursos públicos e internacionais, promovendo o controle social e a conformidade com as melhores práticas de governança pública e integridade administrativa.

Vale lembrar que, conforme previsto pelo art. 216, §1º do Regimento Interno do Senado Federal, há concessão do prazo de 30 (trinta) dias para o retorno



dessas informações, sob pena de crime de responsabilidade do Ministro de Estado, com fulcro no art. 50, §2º da Constituição Federal.

Igualmente, na remota hipótese de algum dos questionamentos extrapolar as competências do Ministro de Estado, não se presumirá a contaminação dos outros quesitos nem, portanto, a isenção da obrigação de atender àqueles que se enquadrem em suas competências.

Isso posto, solicitamos o envio do presente requerimento para que possamos ter estes questionamentos prontamente retornados ao Senado Federal, uma vez que são essenciais para o esclarecimento da população amazônica, reforçando votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

